



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANEXO A PORTARIA Nº 341, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamento de Utilização dos Laboratórios do Ifes campus Cachoeiro

Processo nº 23151.000597/2015-59

I. DOS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regulamento estabelece normas para utilização dos Laboratórios do Ifes Campus Cachoeiro de Itapemirim, visando à correta utilização para um melhor aproveitamento destes pelos usuários.

Art. 2º Os Laboratórios são de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviço via fundação do Ifes.

II. DOS RESPONSÁVEIS

Art. 1º Cada laboratório terá um professor responsável, que poderá ser aquele que trabalha diretamente ou realiza aulas práticas com maior frequência em determinado laboratório.

Art. 2º Durante as atividades letivas o professor é responsável pelo laboratório.

III. DOS USUÁRIOS

Art. 1º Os usuários dos laboratórios são corresponsáveis pela observância de suas normas de funcionamento e pela integridade dos recursos materiais colocados à sua disposição, bem como pela comunicação aos técnicos do laboratório ou professor responsável sobre a ocorrência de eventuais defeitos nos equipamentos ou avarias em materiais.

Art. 2º O acesso aos Laboratórios do Ifes Campus Cachoeiro e sua consequente utilização será permitida para:

I - Alunos regularmente matriculados.

II - Servidores da Instituição.

III - Pessoas devidamente autorizadas pela Direção Geral ou Coordenador / Professor responsável.

IV - Instituições conveniadas.

V - Visitantes devidamente acompanhados pelo Coordenador / Professor responsável.

IV. DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 1º Cabem aos usuários dos laboratórios seguirem as regras abaixo:

I – Durante o horário de aula, os laboratórios somente podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina;

II – Os laboratórios de uso específico e comum devem ser utilizados prioritariamente, mas não somente, para ensino.

III – A prestação de serviços somente poderá ser realizada por servidores do Ifes.

IV – O laboratório deve permanecer fechado na ausência de pessoas responsáveis.

V – Ao final da utilização dos laboratórios e/ou aulas práticas, os usuários deverão deixar o local organizado.

VI – É vedado o consumo de bebidas e alimentos nos laboratórios.

VII – É vedada aos alunos a retirada de materiais e equipamentos dos laboratórios.

VIII – É proibido depositar lixo no chão ou deixar detritos sobre as mesas.

IX – Os usuários não podem fixar cartazes dentro dos laboratórios.

X – Não é permitido utilizar a internet, áudio, vídeos ou qualquer outro recurso que não estejam de acordo com as atividades desenvolvidas no laboratório.

XI – Não haverá empréstimo de instrumentos, ferramentas, mobiliário ou materiais de consumo para utilização fora dos laboratórios.

XII – Os usuários dos laboratórios são corresponsáveis pela observância de suas normas de funcionamento e pela integridade dos recursos materiais colocados à sua disposição, bem como pela comunicação aos técnicos do laboratório sobre a ocorrência de eventuais defeitos nos equipamentos.

XIII – A política de acesso aos laboratórios será definida por cada coordenadoria.

XIV – Os usuários devem respeitar os avisos e orientações de segurança expostos nos laboratórios e/ou comunicados pelos técnicos ou professor.

V. DA MANUTENÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Art. 1º A política de manutenção dos laboratórios será definida na coordenadoria na qual o laboratório está vinculado.

Parágrafo único. As coordenadorias de cursos ficam responsáveis pela definição da política de manutenção de seus laboratórios no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desse regulamento.

Art. 2º O responsável pelo laboratório deverá conferir os equipamentos e materiais periodicamente.

VI. DO AGENDAMENTO DOS LABORATÓRIOS

Art. 1º Laboratório de Informática: o professor ou monitor de disciplina deverá procurar a coordenadoria de Informática para o agendamento, que poderá ser para um semestre ou para um evento específico.

Art. 2º Laboratório de Uso Específico: o professor ou monitor de disciplina deverá procurar o professor ou coordenador do laboratório para agendar o uso e o acesso à chave do laboratório.

Art. 3º Laboratórios de Pesquisa: o pesquisador deverá procurar o coordenador de pesquisa para agendar o uso e o acesso à chave do laboratório.

VII. DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DE PESQUISA

Art. 1º Regras para laboratórios de pesquisas específicas serão definidas pelo coordenador de pesquisa junto ao responsável pela pesquisa, de acordo com as particularidades de cada pesquisa.

VIII. DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DE INFORMÁTICA

Art. 1º O conteúdo armazenado no computador e a sua utilização são de inteira responsabilidade do aluno.

Art. 2º Os funcionários do setor têm livre acesso aos arquivos, podendo inclusive apagá-los, sem aviso prévio, por razões de manutenção ou se forem identificados como de interesse alheio ao ensino e à pesquisa.

IX. DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DE ENGENHARIA MECÂNICA E ELETROMECAÂNICA

Art. 1º É obrigatória à utilização de calçado fechado e calça comprida dentro do laboratório.

Art. 2º As mochilas dos alunos devem ser colocadas nos locais indicados quando houver.

X. DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DE MINERAÇÃO

Art. 1º O interessado em utilizar os laboratórios de mineração deverão procurar o servidor responsável para agendar o uso.

Art. 2º Os usuários dos laboratórios de mineração deverão usar os devidos equipamentos de proteção individuais (EPI's), durante o uso dos equipamentos e/ou aulas práticas, de acordo com a necessidade.

XI. DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DO NÚCLEO COMUM

Art. 1º Laboratórios de Biologia, Física e Química.

I - Cada operador deve usar, obrigatoriamente, um jaleco, com exceção do laboratório de Física. Não será permitida a permanência no laboratório ou a execução de experimentos sem o mesmo. O jaleco deverá ser de brim ou algodão grosso e, nunca de tergal, nylon ou outra fibra sintética inflamável.

II - Sempre que necessário, usar óculos de segurança.

III. A manipulação de compostos tóxicos ou irritantes, ou quando houver desprendimento de vapores ou gases, deverá ser feita na capela sempre utilizando luvas de borracha.

IV. Caso interrompa alguma experiência pela metade ou tenha que guardar algum produto, rotule-o claramente. O rótulo deve conter: nome do produto, data e nome da equipe.

V. Utilize os recipientes apropriados para o descarte de resíduos, que estão dispostos no laboratório.

XI. DA SEGURANÇA E CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS

Art. 1º Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado, zelo e de acordo com as especificações do fabricante / fornecedor.

Art. 2º O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição.

Art. 3º O usuário deve chamar o técnico do laboratório, responsável ou monitor de disciplina para qualquer ocorrência estranha ou mau funcionamento nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

XII. DAS NORMAS DE USO

Art. 1º Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 2º As reservas de laboratório ou equipamentos, previamente feitas, devem ser respeitadas.

Art. 3º Ao usuário é proibido:

I – Utilizar aparelhos sonoros estranhos às atividades inerentes ao laboratório.

II – Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.

III – Abrir qualquer tipo de equipamento.

IV – Remover qualquer tipo de equipamento.

V – Desconectar qualquer conector do equipamento.

VI – Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores salvo quando necessário para as atividades propostas.

VII – Ligar ou desligar aparelhos ou qualquer outro instrumento não autorizado previamente pelo responsável.

VIII – As determinações dos responsáveis devem ser estritamente seguidas.